

EDITAL Nº 04/2019**Lançamento do Chamamento Público do Ciclo de Residência Criativa****Cronograma do Edital****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA****Inscrições e Habilitação**

Publicação do edital	30/05/2019
Inscrições	30/05 a 30/06/2019
Publicação do resultado preliminar da habilitação	05/07/19
Prazo de Recurso	05 a 09/07/2019
Resultado do Recurso	12/07/2019
Publicação do resultado final da habilitação	15/07/2019
Seleção	17/07/2019
Homologação do resultado	18/07/2019
Início do Ciclo de Residência	19/07/2019

REGULAMENTO**CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA**

O Ciclo de Residência Criativa é uma das ações que integram o Programa RS Criativo, da Secretaria de Cultura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

1. OBJETO:

1.1 Selecionar empreendedores e seus empreendimentos para um ciclo de processos formativos. Os selecionados se beneficiarão de uma base de trabalho coletiva (na sede do Programa RS Criativo, que ficará localizada na Casa de Cultura Mário Quintana, em Porto Alegre), bem como, uma rotina de capacitações, consultorias e ações de conexão.

1.2 Cada empreendedor terá direito ao uso da infraestrutura completa do RS Criativo, sem custo de manutenção. Desenvolvimento do empreendimento através de reuniões de avaliação e acompanhamento da equipe do RS Criativo, resultando em encaminhamento para consultorias. Vaga prioritária em treinamentos coletivos e eventos realizados no espaço, articulação com os

empreendedores residentes e parceiros, Networking com profissionais de diversos setores através da realização de encontros e conversas. Autorização para menção: PROJETO/EMPREENDIMENTO integrante do Ciclo de Residência Criativa do Programa RS Criativo.

2. PÚBLICO-ALVO:

2.1 Agentes e empreendedores dos setores da Economia Criativa, microempreendedores individuais, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades empresárias, enquadradas nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, coletivos não formalizados e pessoas físicas, com sede e administração no Estado do Rio Grande do Sul.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 É necessário ter comprovada atuação em pelo menos uma das áreas que integram o Programa RS Criativo. São elas: artes cênicas, música, artes visuais, literatura e mercado editorial, audiovisual, animação, games, software aplicado à economia criativa, publicidade, rádio, televisão, moda, arquitetura, design, gastronomia, cultura popular, artesanato, entretenimento, eventos e turismo cultural, e demais segmentos, cujo processo produtivo seja baseado na imaginação, criatividade, habilidade e talento dos profissionais envolvidos.

3.2 Não é necessário ter empresa constituída.

3.3 É necessário apresentar proposta de que tenha aderência ao objeto do Edital do Ciclo de Residência Criativa.

3.4 O projeto que será apresentado pelo empreendedor, para concorrer a uma vaga do Edital do Ciclo de Residência Criativa, necessita apresentar a sua proposta de trabalho, o seu projeto, aquilo que pretende desenvolver, o tempo que pretende dispor, em turnos, horas e dias da semana. As propostas devem ter, no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através do preenchimento do formulário (**anexo I do Edital**), que estará disponível no portal da SEDAC, no www.cultura.rs.gov.br, de acordo com o cronograma do edital. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 30 de maio de 2019 até às 23h59 do dia 30 de junho de 2019.

4.2 Além do preenchimento da ficha de inscrição, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente ao formulário, os seguintes documentos:

a) Cópia simples da inscrição do empreendimento candidato no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ), com indicação do nome e do endereço da empresa atualizado, em formato pdf, isso

se for o caso;

b) Apresentação do empreendimento e sua motivação em participar do Ciclo de Residência Criativa, em link de arquivo digital de até 10 MB (megabytes) em um dos seguintes formatos: a) link de arquivo com até 04 páginas (textos e/ou ilustrações etc., em formato pdf, doc ou ppt); b) link de arquivo de áudio com até 06 minutos de duração (em formato mp3), ou c) link de arquivo de vídeo com até 03 minutos de duração (em formato mp3), c) link de arquivo de vídeo com até 03 minutos de duração (em formato mpeg). O projeto precisa conter uma proposta que tenha no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias, e que descreva como a participação no Ciclo de Residência Criativa poderá impactar a sua profissionalização e geração de resultados sustentáveis. O empreendedor delimitará os dias, turnos e horas que ocupará um lugar no espaço do Programa RS Criativo. Estas reservas terão que ser usufruídas com uma frequência de 100% do empreendedor selecionado, salvo casos de força maior. A não utilização de 100% da reserva de agenda proposta acarretará na desclassificação da mesma.

c) Cópia do documento de identidade (RG) e (CPF) do responsável pela inscrição, observado o disposto na alínea “e” do item 7.2.1, em formato pdf;

d) Currículo do responsável pela inscrição, em formato pdf;

4.2.1 O RS Criativo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o prazo estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.2.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

4.3 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.4 Os documentos listados no item 4.2 devem ser encaminhados em formato de arquivo na extensão PDF, não podendo exceder o limite de 10MB.

4.5 Ao final da inscrição, será gerado automaticamente um e-mail de confirmação da inscrição.

4.6 O RS CRIATIVO garantirá ampla divulgação da íntegra do conteúdo escrito deste Edital, que será disponibilizado no site www.cultura.rs.gov.br e demais canais de comunicação de que disponha.

4.7 As inscrições serão gratuitas e realizadas preferencialmente pela internet. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

5. REGRAMENTO:

5.1 Serão selecionados empreendedores e seus empreendimentos até o limite da capacidade da sede, com capacidade para 30 pessoas, e da agenda disponível para o espaço. Como os projetos terão duração variável, ao final da participação de um empreendedor, a vaga fica disponível e o Ciclo pode inserir novos selecionados em suas rotinas.

5.2 Podem compor a equipe do empreendimento, de uma a três pessoas, de modo a beneficiar-se da rotina do espaço disponibilizado. No entanto, o projeto pode ter mais profissionais envolvidos desde que estes não prescindam do uso do espaço.

5.3 Os proponentes só podem inscrever um projeto por vez, isto é, para a submissão de um novo projeto ele precisa concluir a primeira iniciativa selecionada. Só serão recebidas inscrições de empreendedores residentes do estado do Rio Grande do Sul.

6. AS AÇÕES DO CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA SERÃO CONDUZIDAS DE MODO A ATINGIR OS SEGUINTE OBJETIVOS:

6.1 Aperfeiçoamento do perfil empreendedor;

6.2 Profissionalização do empreendimento;

6.3 Desenvolvimento de visão de sustentabilidade, bem como, aumento da produtividade e da competitividade dos empreendimentos;

6.4 Ampliação da rede de contatos com empreendimentos, atores do setor de referência e afins;

6.5 Divulgação dos empreendimentos e de seus diferenciais;

6.6 Qualificação dos empreendimentos para inserção em feiras, rodadas de negócios e fóruns de investidores.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 A seleção dos empreendimentos se dará em três etapas, a saber:

- a) Habilitação das propostas inscritas;
- b) Avaliação dos documentos apresentados no processo de inscrição;
- c) Realização de apresentação oral do empreendimento, no formato presencial.

7.2 Da Primeira Etapa da Seleção

7.2.1 As propostas inscritas, por meio de análise da equipe técnica do Programa RS Criativo, serão habilitadas a partir do pleno atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Empreendimento ter inscrição ativa no CNPJ, e ou observando o item 3.2;
- b) Empreendimento ter sede e administração no Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Empreendimento estar enquadrado como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa

de Pequeno Porte, e ou observando o item 3.2;

d) Empreendimento atuar em ao menos um dos setores criativos definidos no objeto deste Edital, conforme detalhamento apresentado no Anexo I deste instrumento;

e) Inscrição neste chamamento, realizada pelo proprietário ou sócio representante (mandatário ou legal);

f) Formulário de inscrição devidamente preenchido e demais documentos definidos no item 4.2 deste Edital, no período regimental previsto no item 4.1 deste Edital.

7.2.2 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, contados do dia seguinte à data de publicação do resultado preliminar de habilitação no sítio eletrônico da SEDAC (www.cultura.rs.gov.br). O recurso, devidamente assinado, deverá ser encaminhado em formato pdf, para o endereço de correio eletrônico rs-criativo@sedac.rs.gov.br, cabendo a Diretoria de Artes e Economia Criativa a decisão final.

7.3 Da Segunda Etapa da Seleção

7.3.1 As propostas habilitadas terão seus documentos descritivos (alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.2 do Edital) avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Inserção: tamanho, relevância, novo empreendimento, perspectiva de crescimento, atratividade, barreiras de desenvolvimento e entrada em novas economias, acessibilidade, conexão e concorrência;

b) Características do Empreendimento: avaliação do potencial de sustentabilidade e conexão, equação de problemas;

c) Produto, Bens e Serviços Culturais: potencial de diferenciação, inovação e consistência técnica;

d) Tração: avaliação da trajetória do empreendimento, considerando também a iniciativa de novos empreendedores, e de possíveis empreendedores de referência;

e) Contrapartida do empreendimento (alínea “a” do item 9.5.1 do Edital).

7.3.2 Cada um dos critérios (todos com peso 01), serão pontuados de 01 a 05, não sendo atribuídas notas fracionadas e seguindo os seguintes parâmetros:

01 = insatisfatório;

02 = pouco satisfatório;

03 = satisfatório;

04 = muito satisfatório;

05 = excelente.

7.3.3 Os membros da Comissão de Seleção, indicada no item 7.5 do Edital, atribuirão, segundo os critérios estabelecidos acima, nota a cada proposta habilitada, sendo o resultado formado a partir da soma das notas atribuídas a cada empreendimento.

7.3.4 Participarão da próxima etapa da seleção os empreendimentos melhor classificados pelo Edital.

7.3.5 Nesta etapa, não há previsão regimental de recurso e o resultado será comunicado por meio do sítio eletrônico www.cultura.rs.gov.br.

7.4 Da Terceira Etapa da Seleção

7.4.1 Os empreendimentos classificados a participarem da terceira etapa da seleção serão convocados por meio de chamada no sítio eletrônico www.cultura.rs.gov.br para realizarem uma apresentação oral, em formato presencial sobre o empreendimento, perante a Comissão de Seleção, indicada no item 7.5 do Edital.

7.4.2 Aqueles que não comparecerem no horário e local indicados para realização da apresentação oral, estarão automaticamente desclassificados.

7.4.3 A exposição oral inicial terá duração máxima de 05 minutos, podendo ser sucedida de perguntas por parte da Comissão de Seleção. A exposição oral poderá ser realizado por até 03 representantes de cada empreendimento, devendo ao menos 01 desses ser o proprietário, ou sócio representante (mandatário ou legal).

7.4.4 Serão avaliados aspectos como: (i) iniciativa, novos empreendimentos e domínio dos representantes acerca do empreendimento e do seu mercado de atuação; (ii) demonstração de coesão e dinamismo da equipe; (iii) motivação dos agentes em participarem do RS Criativo; e (iv) perspectiva de escalabilidade, inovação e sustentabilidade do empreendimento.

7.4.5 A respectiva Comissão de Seleção indicará os empreendimentos de setores abrangidos pelo Edital a participarem do Ciclo de Residência Criativa, não havendo previsão regimental de recurso nesta etapa e sendo o resultado comunicado por meio do sítio eletrônico www.cultura.rs.gov.br.

7.5 Da Comissão da Segunda e Terceira Etapas de Seleção

7.5.1 No âmbito da segunda e terceira etapas da seleção, será formada uma Comissão de Seleção, composta da seguinte forma:

- a) 01 coordenador do projeto RS Criativo;
- b) 01 representante do TECNA/PUCRS;
- c) 01 representante da Diretoria de Artes e Economia Criativa da Secretaria de Cultura do Estado Do Rio Grande do Sul.

8. O PROJETO SELECIONADO:

8.1 O proponente habilitado deverá comparecer ao RS Criativo para a assinatura do Termo de Compromisso, em duas vias, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria do RS Criativo.

9. EXECUÇÃO:

9.1 O proponente contemplado deverá executar integralmente a proposta assinada no Termo de Compromisso, respeitando seu cronograma físico de execução;

9.2 A Coordenadoria do RS Criativo acompanhará o desenvolvimento da proposta.

9.3 A SEDAC/RS, por meio da equipe do RS Criativo, poderá indicar ajustes nos empreendimentos selecionados.

9.4 O acompanhamento do empreendimento dentro do espaço do RS Criativo acontecerá através de reuniões de avaliação com a equipe do RS Criativo. Para tanto, será encaminhado ao proponente uma sugestão de relatório de avaliação de desenvolvimento do empreendimento.

9.5 O proponente contemplado deverá apresentar proposta de contrapartida que deverá ser aprovada pela equipe do RS Criativo.

9.5.1 Serão consideradas contrapartidas:

a) Compartilhamento de conhecimento, ideias, práticas e experiências, benfeitorias ou intervenções de empreendimentos, negócios, intervenções artísticas e culturais no espaço do RS Criativo; produtos ou serviços que promovam ou auxiliem o RS Criativo no seu desenvolvimento; intervenções artísticas ou melhorias em seu entorno.

9.5.2 A contrapartida deverá ser executada no período do ciclo de residência.

9.5.3 Quando houver peças promocionais de atividades produzidas pelo responsável pelo projeto durante o processo do Ciclo de Residência Criativa, é obrigatória a inserção da logomarca do RS Criativo, sob a chancela de apoio, na forma especificada no manual de identidade visual disponível no portal do RS Criativo.

9.5.4 O proponente contemplado deverá fazer a menção “Empreendimento Residente no RS Criativo” em toda divulgação realizada durante o processo do Ciclo de Residência Criativa, contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

9.5.5 O proponente contemplado deverá encaminhar à Coordenadoria do RS Criativo, relatório final referente ao processo do Ciclo de Residência Criativa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Conforme Termo de Autorização de uso apresentado, a imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em ações de divulgação do RS Criativo.

10.2 Reserva-se ao RS Criativo / SEDAC/RS o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão dos benefícios aos proponentes habilitados.

10.3 O proponente contemplado será responsável por desenvolver o empreendimento selecionado e

pelos documentos encaminhados ao RS Criativo, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDAC/RS.

10.4 O RS Criativo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento do empreendimento selecionado, sendo essas de total responsabilidade do proponente contemplado.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do proponente contemplado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral), inclusive conexos, direitos de imagem e propriedade industrial.

10.6 A Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública serão resolvidos pela Coordenação do RS Criativo e pela Diretoria de Artes e Economia Criativa.

Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail rs-criativo@sedac.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3221-0922.